

**L E I Nº. 8568/11
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.730.600.000,00 (Um bilhão, setecentos e trinta milhões e seiscentos mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 150.921.000,00 (Cento e cinquenta milhões e novecentos e vinte e um mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 1.881.521.000,00 (Um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões e quinhentos e vinte e um mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 1 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 29 de abril de 2008 e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1 - Receita Tributária	462.342.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.025.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	48.493.000,00
1.4 - Transferências Correntes	1.205.011.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	70.143.000,00
1.6 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(179.545.000,00)
SUBTOTAL	1.607.469.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$
2.1 - Alienação de Bens Imóveis	385.000,00
2.2 - Transferências de Capital	65.635.000,00
2.3 - Operação de Crédito	57.106.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	5.000,00
SUBTOTAL	123.131.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.730.600.000,00
--	------------------

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS

1 - FUNDAÇÃO "HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA" - FUNDHAS

1.1 - Recursos Próprios	10.683.000,00
-------------------------	---------------

2 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

2.1 - Recursos Próprios	4.657.000,00
-------------------------	--------------

3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

3.1 - Recursos Próprios	135.581.000,00
-------------------------	----------------

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	150.921.000,00
--	----------------

TOTAL GERAL DA RECEITA	1.881.521.000,00
------------------------	------------------

Art. 3º. O incentivo fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme prevê a Lei Complementar nº 192, de 30 de setembro de 1999, alterada pelas Leis Complementares nºs 196, de 26 de novembro de 1999 e 262, de 31 de outubro de 2003, fica fixado em R\$ 3.505.000,00 (Três milhões e quinhentos e cinco mil reais) para projetos culturais e em R\$ 3.505.000,00 (Três milhões e quinhentos e cinco mil reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo um total de R\$ 7.010.000,00 (Sete milhões e dez mil reais).

Art. 4º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

A - DESPESAS POR ADMINISTRAÇÃO, POR PODER E POR ÓRGÃO DE GOVERNO

I) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$

I.1 - Poder Legislativo

Câmara Municipal

43.728.000,00

TOTAL DO PODER LEGISLATIVO (I)

43.728.000,00

I.2 - Poder Executivo

I.2.1 - Órgãos de Governo

Gabinete do Prefeito

29.563.000,00

Secretaria de Governo

14.741.000,00

Secretaria de Assuntos Jurídicos

6.576.000,00

Secretaria de Administração

34.396.000,00

Secretaria da Fazenda

18.016.000,00

Secretaria de Planejamento Urbano

45.574.000,00

Secretaria de Obras

12.170.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação	408.436.000,00
Secretaria de Esportes	43.813.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	73.849.000,00
Secretaria de Serviços Municipais	128.882.000,00
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal da Saúde	452.533.000,00
Secretaria de Transportes	65.843.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia	11.317.000,00
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão	36.150.000,00
Encargos Gerais do Município	138.919.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	21.909.000,00
Secretaria de Habitação	56.424.000,00
Secretaria de Relações do Trabalho	4.059.000,00
Secretaria da Juventude	13.818.000,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO	1.616.988.000,00

I.2.2 - Transferências Financeiras às Fundações

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS	50.406.000,00
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS/ FUMDICAD -	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.678.000,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR	17.800.000,00

Total das Transferências às Fundações 69.884.000,00

Total do Poder Executivo (II) 1.686.872.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (III)= (I + II) 1.730.600.000,00

II) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS - RECURSOS PRÓPRIOS

Fundação "Hélio Augusto de Souza" - FUNDHAS	10.683.000,00
Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR	4.657.000,00
Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM	135.581.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (VI) 150.921.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA (V = III+ IV) 1.881.521.000,00

B - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I.1 - Poder Legislativo

1 - Legislativo	43.728.000,00
Total do Poder Legislativo - (I)	43.728.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

I.2 - Poder Executivo

I.2.1 - Órgãos de Governo

02 - Judiciária	605.000,00
04 - Administração	231.806.000,00
06 - Segurança Pública	35.306.000,00
08 - Assistência Social	87.823.000,00
09 - Previdência Social	27.461.000,00
10 - Saúde	452.106.000,00
11 - Trabalho	4.060.000,00
12 - Educação	408.933.000,00
13 - Cultura	5.436.000,00
14 - Direitos da Cidadania	844.000,00
15 - Urbanismo	62.829.000,00
16 - Habitação	52.344.000,00
17 - Saneamento	74.850.000,00
18 - Gestão Ambiental	24.781.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	7.006.000,00
20 - Agricultura	356.000,00
23 - Comércio e Serviços	128.000,00
26 - Transportes	65.843.000,00
27 - Desporto e Lazer	45.743.000,00
28 - Encargos Especiais	11.123.000,00
99 - Reserva de Contingência	17.605.000,00
Total dos Órgãos de Governo	1.616.988.000,00

I.2.2 - Transferências Financeiras às Fundações

12 - Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS e FUNDHAS/ FUMDICAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	52.084.000,00
13 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR	17.800.000,00
Total das Transferências	69.884.000,00

Total do Poder Executivo (II) 1.686.872.000,00

Total da Administração Direta (III=I+II) 1.730.600.000,00

II) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

12 - Educação - Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS	10.683.000,00
13 - Cultura - Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR	4.657.000,00
09 - Previdência Social - Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM	135.581.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IV) 150.921.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA (V) = (III+ IV) 1.881.521.000,00

Art. 5º. O orçamento de investimento da Empresa Pública Municipal, URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, no montante de R\$ 7.970.700,00 (Sete milhões, novecentos e setenta mil e setecentos reais) será financiado com recursos próprios disponíveis e complementado com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário.

Art. 6º. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus Órgãos e Fundos, estima sua receita em R\$ 270.526.000,00 (Duzentos e setenta milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais) e sua despesa em R\$ 270.526.000,00 (Duzentos e setenta milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais) assim discriminados:

Orçamento da Seguridade Social	R\$
1 - Reserva de Contingência do RPPS	156.016.000,00
2 - Previdência Social	114.510.000,00
TOTAL	270.526.000,00

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária do Município para o exercício de 2012.

Art. 8º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2012, os recursos destinados aos projetos e atividades e às transferências financeiras, poderão ser remanejados, transferidos e/ou transpostos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, mediante decreto, até o limite dos valores consignados nos respectivos órgãos de governo e nas transferências financeiras.

Art. 9º. Ficam excluídos do limite do artigo 7º desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - vinculados ao Programa de Estruturação Urbana de São José dos Campos abertos com recursos próprios ou com recursos obtidos de operação de crédito externo contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, até o limite de R\$ 69.633.000,00 (Sessenta e nove milhões e seiscentos e trinta e três mil reais).

IV - que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação decorrente de convênios e de operações de crédito.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, para aplicação dos recursos externos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por antecipação da receita, até o montante de R\$ 88.026.800,00 (Oitenta e oito milhões, vinte e seis mil e oitocentos reais) correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, estimada para o ano de 2012 em R\$ 1.760.536.000,00 (Um bilhão, setecentos e sessenta milhões e quinhentos e trinta e seis mil reais).

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos em que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes, até o limite individual máximo de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta mil reais).

Art. 13. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, bem como os Programas, Ações e Metas fixados nesta lei prevalecem sobre aqueles estabelecidos na Lei nº 8.430, de 05 de julho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 14 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

Art. 15. Os anexos, tabelas e demais documentos inclusos são partes integrantes desta lei.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 2011.

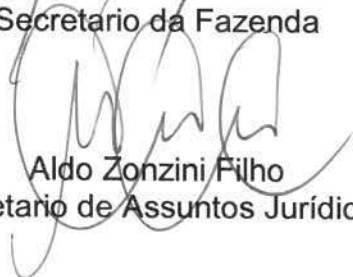

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Resp. Consultoria Legislativa

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 526/11, de autoria do Poder Executivo)